



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

**18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 002/2007 CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON -
FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representada pela Secretária de Estado da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - OS-FAHECE - EXECUTORA**, neste ato representada pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Tertuliano Xavier de Brito, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Planejamento, Murilo Flores, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o Plano de Trabalho, a Sistemática de Pagamento, a Avaliação da Parte Variável, bem como a Planilha de Procedimentos, conforme Anexos Técnicos I, II, III e IV, respectivamente, do 16º e 17º Termos Aditivos, para o exercício de 2014, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 002/2007, para a gestão e operacionalização do Centro de Pesquisas Oncológicas - CEPON.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo recompõe os valores relativos à contratação de recursos humanos, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 02/2007, a fim de viabilizar a contratação de mão-de-obra de 6 (seis) profissionais, conforme planilha anexo, cuja manutenção do quantitativo de 225 (duzentos e vinte e cinco) servidores, conforme 16º TA, passa a ser de 219 (duzentos e dezenove) profissionais cedidos.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Quantidade	Cargo	Salário Unitário	Salário Total + Encargos + Benefícios
2	Assistente Administrativo I	1.220,00	4.017,87
1	Enfermeiro	2.205,00	3.401,46
1	Médico II Infecto	5.400,00	7.384,56
1	Médico II Radio	5.400,00	7.384,56
1	Médico II Patologista	5.400,00	7.384,56
6	Total Mês	19.625,00	29.573,01
	Total Anual	235.500,00	354.876,08

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fonte: 100/223; Elemento de Despesa: 33.50.41.00; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, relativo ao exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA

A fim de atender a Decisão Judicial nº 5004013-7420124047214 que determinou o fornecimento do medicamento Imatinib® para o paciente Carlos Alexandre Walter, será ressarcido pelo SUPERVISOR à EXECUTORA o valor de R\$ 6.568,04 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais, com quatro centavos), referentes ao fornecimento do referido medicamento nos meses de julho e agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA

A Executora, por meio do CEPON, deverá cumprir os dispositivos legais previstos na Lei nº 16.160, de 07/11/2013, que institui o Plano de Gestão da Saúde, composto pelo Programa de Estímulo à Produtividade e à Atividade Médica, pelo Programa Estadual Permanente de Mutirões de Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos Eletivos e pelo Programa de Profissionalização da Gestão Hospitalar, bem como ao Decreto nº 1945, de 18/12/2013, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Plano de Gestão da Saúde e estabelece outras providências, excetuando-se as responsabilidades remuneratórias.

CLÁUSULA SEXTA

De acordo com o 17º TA, referente à abertura do 3º turno da radioterapia, o CEPON tem o compromisso de estender o atendimento de RT também à área de pediatria, conforme as metas do Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, integrante deste TA.

CLÁUSULA SÉTIMA



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

No segundo semestre de 2014, o CEPON deverá implantar o Projeto Piloto de Protocolo com Novas Drogas, que se refere à incorporação de 10 (dez) novas drogas nas especialidades de oncologia clínica e oncohematologia, com inclusão dos medicamentos hoje considerados inevitáveis para o tratamento oncológico standart e de qualidade, para os cânceres: gástrico, mama metastático, pulmão, melanoma, colo e reto, rim, próstata, sarcoma, leucemia – LLA, linfoma de Burkitt, cujo objetivo é atender pacientes referenciados para o CEPON, buscando melhora de sobrevida global, livre de enfermidades e possibilidade de cura.

A liberação do recurso de R\$ 520 mil/mês depende do cumprimento integral de todos os ritos legais que envolvem a incorporação de novas drogas em saúde, devidamente comprovados e aprovados pelo Órgão Supervisor.

CLÁUSULA OITAVA

De acordo com o valor de custeio previsto no Anexo Técnico II – Sistemática de pagamento, a Executora deverá efetuar o pagamento de progressão funcional aos colaboradores celetistas, conforme previsto no Plano de Cargos e Salários dos referidos profissionais.

CLÁUSULA NONA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão que a este deu causa.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2007 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2014.

Tânia Maria Eberhardt
Secretária de Estado da Saúde

Murilo Flores
Secretário de Estado do Planejamento

Tertuliano Xavier de Brito
Presidente da OS – FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON

Testemunhas:

Nome:
CPF: 486 837289 00
Dra. Maria Tereza E. Schöeller
Diretora Geral
CEPON

Nome:
CPF:



ANEXO TÉCNICO I - PLANO DE TRABALHO

I - VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	META ANUAL DE JAN A DEZ 2014
1	EXAMES	51.687
	Exames de Anatomopatologia, Citopatologia, Imunohistoquímica e Receptores Hormonais + Citopatológico	29.814
	Radiologia	3.654
	Ultrassonografia	3.579
	Tomografias Computadorizadas	6.720
	Outros exames**	4.938
	Mamografias	2.862
	PET CT****	120
2	CONSULTAS	76.260
	Consultas Médicas Ambulatoriais Especializadas	52.425
	Consultas Não Médicas de Profissionais - Atenção Especializada	18.693
	Consulta – AIO	5.142
3	RADIOTERAPIA	128.000
4	QUIMIOTERAPIA	28.725
5	DEMAIS PROCEDIMENTOS	121.374
	Exames de Patologia Clínica	60.528
	Dieta Nutricional (Oral/Enteral/Parenteral)	54.636
	Transplantes de Medula Óssea (processamento, mobilização e coleta de medula)	204
	Biópsias	1.290
	Outros procedimentos***	4.716
	SUBTOTAL SIA	406.046
6	INTERNAÇÃO	1.910
	Internações Hospitalares (Hospital do CEPON)	1.248
	Internações PID (Programa de Internação Domiciliar)	198
	Internações Hospitalares (Córnea)	72
	Transplantes de Medula Óssea	72
	Internações Hospitalares (UTI)*	320



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

7	CIRURGIA	950
	Internações Hospitalares – Hospital Dia/Cirurgia Ambulatorial	630
	Internações Hospitalares – CC*	320
	SUBTOTAL SIH	2.860
	TOTAL	408.906

* Serviço com previsão de implantação a partir de agosto de 2014 (meta referente a 5 meses);

**Ressonância, Colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, citoscopia e/ou uretroscopia, broncoscopia, laringoscopia, traqueoscopia, videolaringoscopia, eletrocardiograma e colposcopia;

***Criocauterização/eletrocoagulação de colo de útero, procedimentos dermatológicos/pequenas cirurgias, paracentese abdominal, exérese de cisto vaginal, toracocentese e curativo grau II.

****Para pacientes oncológicos e para cumprimento de ordem judicial, conforme protocolos aprovados.



ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento fica estabelecido que a atividade assistencial do **CEPON** subdivide-se nas modalidades de serviços ambulatoriais que equivalem a 60% (sessenta por cento); e os serviços de internação que equivalem a 40% (quarenta por cento), conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, cujos pagamentos dar-se-ão da seguinte forma:

1. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge – CEPON/SES para o exercício de 2014, que compreende os meses de janeiro a dezembro, fica estipulado em **R\$ 77.560.367,64** (setenta e sete milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e sete reais, com sessenta e quatro centavos), de modo que será repassado mediante a liberação de 6 (seis) parcelas de Janeiro a Junho de **R\$ 6.203.363,97** (seis milhões, duzentos e três mil, trezentos e sessenta e três reais, com noventa e sete centavos), bem como 6 (seis) parcelas de Julho a Dezembro de **R\$ 6.723.363,97** (seis milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais, com noventa e sete centavos), conforme disposto no item 2 (dois) deste Aditivo;
2. Os pagamentos à Executora dar-se-ão na seguinte conformidade:
 - 2.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 1 (um) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, caso haja cumprimento integral das metas propostas, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico II – Sistemática de Pagamento, parte integrante deste Aditivo.
 - 2.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 01 (um) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, parte integrante deste Aditivo;
3. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **Executora** no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, a mesma deverá encaminhar após 50 (cinquenta) dias do mês de produção, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **CEPON**, conforme Anexo Técnico IV – Planilha de Procedimentos;



CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

3.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA e SIH - Sistema de Informações Ambulatoriais e Sistema de Informação Hospitalar, bem como relatórios de procedimentos não processados, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **Órgão Supervisor**;

3.2. Independente dos procedimentos realizados conforme Anexo IV – Planilha de Procedimentos, somente serão efetuados pagamentos conforme metas previstas no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho;

3.3. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade e movimentação de recursos econômicos e financeiros serão encaminhadas à Gerência de Coordenação das Organizações Sociais/SES, após 50 (cinquenta) dias do mês de produção;

3.4. As informações relativas à prestação de contas deverão ser encaminhadas mensalmente à Gerência de Contabilidade/SES.

3.5. Os pagamentos seguirão o seguinte cronograma:

		Janeiro/2014	Fevereiro/2014	Março/2014	Abril/2014
Variável	10%	620.336,40	620.336,40	620.336,40	620.336,40
Fixo	90%	5.583.027,57	5.583.027,57	5.583.027,57	5.583.027,57
Total	100%	6.203.363,97	6.203.363,97	6.203.363,97	6.203.363,97

		Maio/2014	Junho/2014	Julho/2014	Agosto/2014
Variável	10%	620.336,40	620.336,40	672.336,40	672.336,40
Fixo	90%	5.583.027,57	5.583.027,57	6.051.027,57	6.051.027,57
Total	100%	6.203.363,97	6.203.363,97	6.723.363,97	6.723.363,97

		Setembro/2014	Outubro/2014	Novembro/2014	Dezembro/2014
Variável	10%	672.336,40	672.336,40	672.336,40	672.336,40
Fixo	90%	6.051.027,57	6.051.027,57	6.051.027,57	6.051.027,57
Total	100%	6.723.363,97	6.723.363,97	6.723.363,97	6.723.363,97



CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

4. O **Órgão Supervisor** procederá à análise dos dados enviados pela **Executora** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
5. A cada período de 03 (três) meses, o **Órgão Supervisor** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o pagamento do valor variável.
- 5.1. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **CEPON**, conforme Anexo Técnico III.
6. Semestralmente, o **Órgão Supervisor** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **Executora**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.
- 6.1. Da análise referida no item anterior poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajustes do Contrato de Gestão.
7. A análise referida no item 06 (seis) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Executora** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do **CEPON**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.
8. Os pagamentos supracitados estão condicionados conforme cronograma de repasse da Secretaria de Estado da Fazenda ao Fundo Estadual da Saúde.
9. De acordo com os valores acima, estão contemplados a contratação de 57 (cinquenta e sete) colaboradores para o programa de internação domiciliar, ultrassonografia e raio-x, farmácia hospitalar e diversas outras áreas, conforme levantamento encaminhado e solicitado pela **Executora**.
10. Conforme repasse previsto no item 1 deste Anexo, estão previstos: R\$ 50.000,00/ano (cinquenta mil reais) para aquisição de novas licenças de uso do sistema de gestão Tasy, bem como R\$ 125.000,00/ano (cento e vinte e cinco mil reais) para aquisição e renovação de equipamentos de informática e mobiliário da unidade de quimioterapia.



II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores para avaliação da Parte Variável, serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago.

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1 Os desvios constatados serão analisados semestralmente e os ajustes dos valores financeiros decorrentes serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que segue abaixo, cujo peso percentual para as modalidades de serviços ambulatoriais equivalem a 60% (sessenta por cento) e de serviços de internação equivalem a 40% (quarenta por cento). Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas da atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho e, não havendo cumprimento das metas, gerarão uma variação no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Executora**.

Tabela – Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
AMBULATORIO (60% de 90%)	Acima do volume contratado	100% do valor percentual (parte fixa) da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor percentual (parte fixa) da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X 60% X valor correspondente aos 90% (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X 60% X valor correspondente aos 90% (R\$)
INTERNAÇÃO (40% de 90%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X 40% X valor correspondente aos 90% (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X 40% X valor correspondente aos 90% (R\$)



ANEXO TÉCNICO III - AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho do CEPON.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento do CEPON.

Serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo ser alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas, via Termo Aditivo, sendo que o alcance de um determinado indicador, no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

A cada ano serão estabelecidas regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a **Executora** obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados para a parte variável, conforme disposição abaixo.

REGRAS E CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- **Qualidade da Informação – 25%**
- **Atenção ao Usuário – 25%**
- **Tempo de Espera para o Agendamento Médico (1ª Consulta) – 25%**
- **Tempo de espera para Início do tratamento Oncológico (QT ou RT) – 25%**



1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

Apresentação de BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPAC, BPAI e APAC) e HOSPITALAR (AIH)

Avalia a proporcionalidade de BPAC, BPAI, APAC e AIH em relação à atividade. Tendo em vista que o CEPON não é emissor das APACs e AIHs e, portanto depende de processo nas instâncias da SES para liberação da documentação citada, a meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das mesmas, referentes aos procedimentos executados e autorizados pela SES em cada mês de competência.

O prazo para a entrega da informação atenderá o cronograma estabelecido pela Gerência de Processamento da SES. Os dados devem ser enviados em meio magnético (CD ROM) para a Gerência de Saúde da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis, contendo BPAC, BPAI, APAC e AIH do mês de competência. A reapresentação de procedimentos ou atrasos no faturamento devem ser monitorados e norteados pela Gerência de Processamento da SES.

O prazo para entrega da produção SIA/SIH/SUS na Gerência de Saúde da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis (18º Regional) obedecerá o cronograma da SES, que está vinculado ao cronograma do Ministério da Saúde/DATASUS.

2. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação – A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhado ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A **pesquisa de Satisfação do Usuário** sobre o atendimento do CEPON destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos Pacientes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio de formulários destinados a este fim. Os formulários para pacientes serão disponibilizados para manifestação incentivada nos locais de atendimento buscando a avaliação de 2% do número de consultas e internações.



A meta consiste na resolução de 80% das queixas recebidas, bem como no envio de Relatório Trimestral Consolidado do serviço de satisfação do usuário, após 50 (cinquenta) dias do referido trimestre.

3. Tempo de Espera para Agendamento Médico (1ª Consulta – exceto cirúrgica) - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

Neste indicador pretende-se medir o tempo entre a solicitação de Agendamento para 1ª Consulta Médica e a Consulta efetivamente realizada (exceto cirúrgica), com o intuito de otimizar o acesso do paciente com diagnóstico oncológico. A meta consiste em garantir que este período seja de, no máximo, **20 (vinte) dias**.

Além disso, também será avaliada a informação que deve ser encaminhada por meio de Relatório Trimestral Consolidado com as informações relativas ao indicador, após 50 (cinquenta) dias do referido trimestre.

4. Tempo de Espera para Início do Tratamento Oncológico QT e RT - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

Neste indicador pretende-se medir o tempo entre a solicitação de Agendamento para a 1ª Consulta de pacientes com diagnóstico definido e o início do Tratamento Oncológico. A meta consiste em garantir que este período seja de, no máximo, **40 (quarenta) dias**.

Além disso, também será avaliada a informação que deve ser encaminhada por meio de Relatório Trimestral Consolidado com as informações relativas ao indicador, após 50 (cinquenta) dias do referido trimestre.



Tabela - Indicadores para avaliação da Parte Variável

DESCRIÇÃO	META	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade da Informação	Atender Prazo de Entrega (GEPRO)	25%	25%	25%	25%
Atenção ao Usuário	Resolução de 80% das queixas	15%	15%	15%	15%
	Pesquisa com 2% dos pacientes de consultas e internações	10%	10%	10%	10%
Tempo de Espera para Agendamento da Consulta Médica	20 dias	25%	25%	25%	25%
Tempo de Espera para o Início do Tratamento Oncológico (pacientes com diagnóstico definido)	40 dias	25%	25%	25%	25%
Total – (100% de 10%)		100%	100%	100%	100%

PORTARIA nº 0094/GEPES/DIAF/SJC de 25.02.2014.
HOMOLOGAR, com base no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; no Decreto nº 153/03, e nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório do servidor a baixo relacionado, confirmando-os no cargo de Agente Penitenciário, nomeado por concurso público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, declarando-o estável, a partir de 25 de fevereiro de 2014.

MIRELLA DORNELES PAZ	654.571-8
----------------------	-----------

ADA LILI FARACO DE LUCA
 Secretário de Estado da Justiça e Cidadania
 Cod. Mat.: 180710

PORTARIA Nº 0092/GEPES/DIAF/SJC, de 20.02.2014.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, a servidora **DANIELLE DE SOUZA CORREIA**, matrícula nº 390.228-5, para exercer a FC-03 – Auxiliar – com efeitos a contar de 01.03.2014.
ADA LILI FARACO DE LUCA
 Secretário de Estado da Justiça e Cidadania
 Cod. Mat.: 180711

PORTARIA Nº 0090/GEPES/DIAF/SJC, de 20.02.2014.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, a servidora **ROSANA ROCHA MENDES**, matrícula nº 386.345-0, da FC-02 – Assistente, com efeitos a contar de 28.02.2014.
ADA LILI FARACO DE LUCA
 Secretária de Estado da Justiça e Cidadania
 Cod. Mat.: 180714

PORTARIA Nº 0091/GEPES/DIAF/SJC, de 20.02.2014.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, o servidor **FILIPPE MINELLI**, matrícula nº 379.753-8, para exercer a FC-02 – Assistente – com efeitos a contar de 01.03.2014.
ADA LILI FARACO DE LUCA
 Secretária de Estado da Justiça e Cidadania
 Cod. Mat.: 180716

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da nome da Secretaria ou Entidade, conforme Decreto Estadual nº 781782/2012, de 25.01.2012. Estagiária: Alexandra Carvalho de Souza CPF: 034.232.069-69 Termo de Compromisso: 115 Início: 10/03/2014. Valor: 500,00 HCTP.
 Cod. Mat.: 180721

Saúde

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E AO CEPON - FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

A Secretária de Estado da Saúde e o Secretário de Estado do Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929/2004, e alterações posteriores, tornam público:
OBJETO: Restabelecer o Plano de Trabalho, a Sistemática de Pagamento, a Avaliação da Parte Variável, bem como a Planilha de Procedimentos, conforme Anexos Técnicos I, II, III e IV, respectivamente, do 16º e 17º Termos Aditivos, para o exercício de 2014, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 002/2007, para a gestão e operacionalização do Centro de Pesquisas Oncológicas - CEPON.
VIGÊNCIA: O presente Termo tem efeito a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 100/223; Elemento de Despesa: 33.50.41.00; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, relativo ao exercício de 2014.
VALORES: O valor global do referido termo monta em R\$ 77.560.367,64 (setenta e sete milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e sete reais, com sessenta e quatro

centavos).
SIGNATÁRIOS: Pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, Tânia Maria Eberhardt – Secretária de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Tertuliano Xavier de Brito – Presidente da Organização Social - FAHECE; e pelo INTERVENIENTE, Murilo Flores – Secretário de Estado do Planejamento.
 Florianópolis, 12 de fevereiro de 2014.
TÂNIA MARIA EBERHARDT
 Secretária de Estado da Saúde
MURILO FLORES
 Secretário de Estado do Planejamento
 Cod. Mat.: 180595

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E AO CEPON - FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.
 A Secretária de Estado da Saúde e o Secretário de Estado do Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929, de 04/02/2004, e alterações posteriores, torna público:
OBJETO: Restabelecer o Plano de Trabalho, a Sistemática de Pagamento, a Avaliação da Parte Variável, bem como a Planilha de Procedimentos, conforme Anexos Técnicos I, II, III e IV, respectivamente, do 13º Termo Aditivo, para o exercício de 2014, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 012/2007, para o gerenciamento do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina - HEMOSC.
VIGÊNCIA: O presente Termo tem efeito a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 100/223; Elemento de Despesa: 33.50.41.00; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, relativo ao exercício de 2014.
VALORES: O valor global do referido termo monta em R\$ 57.922.749,96 (cinquenta e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais, com noventa e seis centavos).
SIGNATÁRIOS: Pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, Tânia Maria Eberhardt – Secretária de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Tertuliano Xavier de Brito – Presidente da Organização Social - FAHECE; e pelo INTERVENIENTE, Murilo Flores – Secretário de Estado do Planejamento.
 Florianópolis, 07 de fevereiro de 2014.

TÂNIA MARIA EBERHARDT
 Secretária de Estado da Saúde
MURILO FLORES
 Secretário de Estado do Planejamento
 Cod. Mat.: 180600

Segurança Pública

Polícia Militar

PORTARIA Nº 0047/PMSC, de 20/01/2014.
EXONERAR com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107, da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei Complementar nº 454, de 05/08/2009 e na Portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17/12/2010, do cargo de Comandante Interno do 1º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Itajaí - SC, **ROGÉRIO TEOTÔNIO DA SILVA**, Major PM Matrícula 918021-4, a contar de 17 de dezembro de 2013.
NAZARENO MARCINEIRO
 Cel PM Cmt Geral da PMSC
 Republico a PORTARIA Nº 0047/PMSC, de 20/01/2014, por ter sido anteriormente publicada com erro (DOE 19.748, de 30/01/2014).
 Cod. Mat.: 180595

PORTARIA Nº 0048/PMSC, de 20/01/2014.
NOMEAR com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107, da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei Complementar nº 454, de 05/08/2009 e na Portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17/12/2010, para exercer o cargo de Comandante do 1º Batalhão de Polícia

Militar, com sede em Itajaí - SC, **CLAYTON MARAFIOTI MARTINS**, Tenente Coronel PM Matrícula 913502-2, a contar de 17 de dezembro de 2013.
NAZARENO MARCINEIRO
 Cel PM Cmt Geral da PMSC
 Republico a PORTARIA Nº 0048/PMSC, de 20/01/2014, por ter sido anteriormente publicada com erro (DOE 19.748, de 30/01/2014).
 Cod. Mat.: 180598

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 012/2014 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Treze de Maio. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado no município. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Nazareno Marcineiro, pela PMSC e Clésio Bardini de Biasi, pelo Município.
 Cod. Mat.: 180671

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2010 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Tangará. **OBJETO:** Altera os itens I e II, da letra "b", da Cláusula Segunda, do Convênio de Radiopatilha. **PRAZO E VIGÊNCIA:** a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Nazareno Marcineiro, pela PMSC e Euclides Cruz, pelo Município.
 Cod. Mat.: 180728

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CESSÃO DE USO. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 015/2014. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Faxinal dos Guedes. **OBJETO:** O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no serviço da Polícia Militar no município de Faxinal dos Guedes, 01 (um) imóvel composto de uma casa de alvenaria de um pavimento (108m²), edificada em um terreno localizado no bairro Centro, Faxinal dos Guedes/SC, na forma de aluguel pagos pela prefeitura, para instalação de uma OPM – Organização Policial Militar. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Nazareno Marcineiro, pela PMSC e Genaro Costa Keske, pelo Município.
 Cod. Mat.: 180729

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 013/2014 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Laurentino. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado no município. **PRAZO E VIGÊNCIA:** até 31/12/2014, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Nazareno Marcineiro, pela PMSC e Moacir Coradini, pelo Município.
 Cod. Mat.: 180726

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 014/2014 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Pedras Grandes. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado no município. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Nazareno Marcineiro, pela PMSC e Antonio Felipe Sobrinho, pelo Município.
 Cod. Mat.: 180727

DETRAN SC - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina

ATOS PUNITIVOS 18º DRP/LAGUNA: 100/2013, 105/2013, 109/2013, 110/2013, 118/2013, 122/2013, 126/2013, 132/2013, 133/2013, 136/2013, 151/2013, 152/2013, 155/2013, 156/2013,